



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

RESOLUÇÃO Nº. 003/2016

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o que consta na Resolução Nº 12/2003 - CUNSUNI;

Considerando o que consta no Protocolado nº. 23068.732452/2016-41 – Secretaria - CCENS;

Considerando, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Segunda Sessão Ordinária do dia 13 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar as normas para realização da pesquisa eleitoral para escolha de representante do corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCENS, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2016.

NEUZA MARIA BRUNORO COSTA
PRESIDENTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº. 003/2016**

ESTABELECE NORMAS ELEITORAIS
PARA REPRESENTANTE DO CORPO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO
CCENS-UFES.

Título I

Dos Candidatos

Artigo 1º - Os candidatos a Representante do Corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCENS-UFES deverão satisfazer as seguintes condições:

- § 1º. Ser Servidor técnico-administrativo da UFES;
- § 2º. Ser lotado no Centro de Ciências Exatas Naturais e da Saúde da UFES e estar em pleno exercício de suas funções;
- § 3º. Não estar afastado ou cedido a outra Instituição Pública ou Privada;
- § 4º. Não pertencer à comissão eleitoral;

Título II

Da Inscrição Dos Candidatos

Artigo 2º - A inscrição das candidaturas deverá ser formalizada sob a modalidade de chapa (um titular e um suplente), na Secretaria Geral do CCENS-UFES no período de 16/06/2016 a 17/06/2016, das 9h às 16h.

Artigo 3º - A comissão eleitoral homologará as inscrições e as chapas receberão a confirmação de suas candidaturas no dia 20/06/2016.

Título III

Do Colégio Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Artigo 4º - Constituem o Colégio Eleitoral: Todos os servidores técnico-administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único, lotados no CCENS-UFES em data anterior à data de votação.

Título IV

Da Campanha

Artigo 5º - Os candidatos que não cumprirem esta determinação estarão sujeitos a sanções que variarão da advertência à impugnação da candidatura a juízo da Comissão Eleitoral e ratificada pelo Conselho Departamental do CCENS-UFES.

Artigo 6º - A propaganda eleitoral será feita, exclusivamente, através de mídia eletrônica e expressão oral.

Título V

Da Votação

Artigo 7º - O representante do corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCENS-UFES será escolhido em processo de eleição direta, com voto secreto, pelos servidores técnico-administrativos.

Artigo 8º - Os eleitores deverão identificar-se no ato da votação mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira funcional;

Artigo 09º - Será declarada vencedora a chapa (titular e suplente) que obtiver a maior quantidade de votos válidos;

Artigo 10º - No caso de haver empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato titular possuir o maior tempo de serviço no CCENS-UFES; persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato titular for o mais idoso;

Título VI

Da Composição da Seção Eleitoral

Artigo 11º - A seção eleitoral será composta de um presidente e de um mesário.

Artigo 12º - Cada membro da seção eleitoral terá um suplente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Artigo 13º - Na ausência de inscritos, o Conselho Departamental irá indicar os membros da seção eleitoral.

Título VII

Do Calendário Eleitoral

Artigo 14º - O pleito será realizado no dia 21/06/2016.

Artigo 15º - Haverá uma urna única no CCENS.

Artigo 16º - Esta norma entrará em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho Departamental do CCENS-UFES.

* * * * *

CRONOGRAMA

Registro de Chapas: 16/06/2016 a 17/06/2016, na Secretaria Geral do CCENS-UFES, no horário de 9h às 16h.

Eleições: Dia 21/06/2016, no horário de 9h às 16h.